

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS
CAPITAL
Anno 108000
Semestre 54500
PAGAMENTO ADIANTADO

ASSIGNATURAS
FORA DA CAPITAL
Anno 114000
Semestre 57500
PAGAMENTO ADIANTADO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro — Domingo, 7 de Junho de 1874.

N. 580

SECÇÃO POLITICA.

Desperdícios.

O Sr. Dr. João Thomé despertou de um bello sonho.

S. Ex. julgava-se em plena paz com gregos e troianos.

Surprehendo-o a nossa linguagem.

Depois das ultimas reformas, que collocam em suas mãos as chaves de todos os empregos provinciais, depois dessa contradição de nomeações, em que figura um ou outro liberal, entendis S. Ex. que não era mais licito á opposição — que nunca tivera uma palavra de elogio para seus actos — manifestar-se abertamente contra a sua administração.

E isto o que se deprehende mais ou menos da primeira parte do artigo com que nos respondeu.

Irrisoria pretensão!

Semelhante hostilidade, diz S. Ex., importa uma injuria ás puras intenções que o animaram fazendo as nomeações, e pois a opposição devera calar-se, áessa embóra semelhante facto um resultado que S. Ex. não cogitava, nem queria.

Taes nomeações, sem S. Ex. o pensar, fariam sendo assim uma mordacá á opposição.

E mordacá tanto mais tenaz, quanto, no sentir de S. Ex., os dous ou tres liberais nomeados, para serem coherentes com o organo do seu partido, deviam recusar as nomeações, depois do procedimento deste.

S. Ex. foi levado a estas conclusões absurdas porque não quiz encher em nossa posição hostil o simples cumprimento do dever diante de seus actos de desvarios e desperdícios, que ameaçam de complicações graves o futuro desta pobre provincia, que tão infelizmente lhe foi confiada.

S. Ex. no seu desvanecimento, não vê esses desperdícios, não vê os erros que está commettendo.

A vaidade tem destas cegueiras lamentáveis.

Si não fosse isto, desnecessario era apontar-lhe os esbanjamentos que estão á vista de todos.

Abramos, porém, os olhos a S. Ex. A reforma, tão fallada, da directoria da fazenda, da meza de rendas da capital, e a restauração do lyceo provincial, sem nenhum motivo que as aconselhasse, só pelo simples gosto de mudar o nome a estas repartições, nas melindrosas circumstancias financeiras em que se acha a provincia, são erros palmares, e esbanjamentos imperdoaveis.

Não o negue S. Ex.; nem procure attenuar o seu erro, dizendo que diminuiu-se o pessoal da directoria da

senda e que o augmento de vencimentos tende a desaparecer.

E' uma illusão.

A reforma de S. Ex. foi tal que apesar de existirem addidos, têm sido chamados colaboradores para o serviço.

Além disto continúa o trabalho fóra das horas, com gratificações extraordinarias, para a tomada de contas, o que não se dá na thesouraria geral.

Onde está a diminuição do pessoal e a economia?

Logo depois de uma nova organização, a admissão de colaboradores diz tudo.

A transformação da meza de rendas da capital em — *Consultorio* — é outra miseria.

Em primeiro lugar para que esta mudança de nome? Para ser coherente devia S. Ex. fazer passar por igual transformação todas as mezas de rendas da provincia.

O lugar de guarda-mór, é uma inutilidade; nas proprias alfandegas ha muito foi supprimido, entretanto S. Ex. acaba de creal-o n'uma repartição provincial.

A sapia reformista de S. Ex. a sua tendencia para o filiotismo, não podia deixar de gravar os cofres publicos.

Si S. Ex. não se deixasse dominar por essas tendencias perniciosas, attendendo antes as conveniencias da situação e dos amigos, do que á economia do serviço e dos dinheiros publicos, suas reformas não seriam o que são.

A restauração do lyceo provincial, também christamado em Athenes, por inspiração do Espirito Santo, traz uma despesa consideravel; e no entanto, pelo numero e natureza dos alumnos não passará elle de uma escola de primeiras letras graduada.

Uma escola tal é um desperdicio, ainda que custasse sómente 6 contos, como diz S. Ex.

O lugar de inspector da instrucção publica, supprimido pela assemblea provincial por desnecessario, o que deu lugar á aposentadoria illegal do empregado que o exercia, foi de novo creado, nos elevados vencimentos para dar-se assim uma grossa fatia ao Sr. Carlos Eloy, que não deseja servir cargo que o obrigue a comparecimento diario, e o sujeite a ponto.

Assim ainda S. Rev.ª gosando em tanto ocio a sinecura que lhe foi dada por S. Ex., embolsando no fim de cada mes 225\$000 reis, que poderiam ser melhor applicados ou ficarem no cofre provincial.

Accrescente-se a tudo isto o projecto de contracto da casa em que funcionou a alfandega.

Os donativos a amigos, a titulo de ajudas de custo.

O pagamento integral do subsidio a

deputados que não compareceram ás sessões.

Somno S. Ex. todas estas parcelas e verá a cifra a que montam os seus desperdícios.

CHRONICA

No dia 4 foram encontrados a cavallo de ordenança atraz de si, a caninhão da Praia dos Ingleses, os inspectores das thesourarias geral e provincial.

A principio suppoz-se que os dous almas personagens são em alta diligencia financeira, mas qual!

Os dous chefes deixaram a capital e as repartições para tratar em uma roca de interesse particular!

Eis o caso:

Dous individuos, um dos quaes é protegido pelo Sr. João de Rozas, pretendem o aforamento de terrenos de marinha situados na Praia dos Ingleses.

O primeiro, tendo-o requerido á presidencia, e depois de observada a ordem do respectivo processo ia ser attendido por despacho do inspector interino que lhe mandára passar titulo, quando o segundo reclamou á presidencia contra a concessão.

Ouvida a thesouraria sobre a reclamação, fez esta novas exigencias ao pretendente, que foram satisfeitas.

Não obstante, como o negocio tocava a politica, a o Sr. Rozas faz delle questão de gabinete, demoveo o Sr. Kelly a ir em pessoa observar as pretendidas marinhas.

Tocamos neste facto que nos foi communicado por pessoa que está inteirada do occorrido, porque desconhecemos a competencia do Sr. inspector da thesouraria para fazer taes diligencias.

E' por demais sabido e simples o processo a seguir-se por occasio de serem requeridos terrenos de marinha, e até o dia 4 ignoravamos que a semelhantes concessões precedessem victorias feitas pelo proprio inspector da thesouraria.

O serviço publico soffreu nos dias 5 e 6 pela ausencia dos dous chefes nas suas repartições, mas ganhou o interesse particular do protegido do Sr. Rozas e a politica dos 14!

deve de ser pronunciado em mais de um artigo do codigo.

Tem, porém, succedido o contrario d'isso; tantos processos quantos os capitulos da representação!

Ainda mais.

Pelo mesmo facto, aliás despois de responsabilidade criminal, dous processos, um no foro privilegiado, outro no foro commum!

Nada mais digno e proprio das justicias de aldeia, mas extranhavel na da cidade de S. Francisco.

Entretanto o facto é verdadeiro!

E não parto ahí as omissões das justicias do lugar.

Ao mesmo tempo que se lhe multiplicam os processos, dormem outros já instaurados nas prateleiras dos cartorios, ou por falta de escrivão, ou por falta de juiz!

E assim, apesar da terminante disposição da lei que manda immediatamente processar o empregado publico que soffre suspensão administrativa, está o nosso amigo ha quasi um anno, sem poder mostrar-se innocente!

Agora mesmo acaba o Sr. João Thomé de fornecer mais uma arma aos perseguidores do juiz municipal de S. Francisco, nomeando promotor publico da comarca, a um dos seus mais rancorosos inimigos!

Mas.... a justiça triumphará um dia.

Consta-nos que em audiência de honra tem apparecerá a denuncia contra os Srs. Pacheco e Vargas, empregados da alfandega.

Fomos informados que se pretendia por certas conveniencias, por uma pedra em cima desse negocio.

Não acreditamos que o Sr. Dr. promotor publico se prestasse a tão infidélmente manejo politico, e muito menos o Sr. Dr. Severino Alves de Carvalho juiz de direito da capital.

Os papeis foram remetidos pelo Dr. José Ferreira de Mello juiz de direito interino, ao adjuncto do promotor publico, este os transmittio ao promotor effectivo; o Sr. Genuino Vidal, não podia pois, sem incorrer em responsabilidade, deixar de dar a denuncia.

Não acreditamos, repetimos, que o Sr. promotor publico sacrificasse ás taes conveniencias, o interesse da justiça publica da que é organo.

Falla-se que vai ser arrendado por contracto com a presidencia mediante o aluguel annual de 1:440\$000 o predio em que funcionou a alfandega para serem transferidas as duas repartições provinciais — thesouraria e consultado.

Diz-se que S. Ex. destina á instrucção da instrucção publica e escolas da capital os proprios edificios que ficaram vagos.

Ora, poderio a inspectoria da instrucção publica que pouco expediente tem, funcionar na bibliotheca, e sendo o aluguel que a provincia paga actualmente pelas duas casas em que trabalhão as escolas muito menor que o de 120\$000 por mez, do novo contracto, a deliberação de S. Ex. não parece partir d'aquelle que deve ser o primeiro zelador dos dinheiros publicos.

Accresce que do predio que vai ser contractado sahira a alfandega por não offerecer o edificio não só a precisa segurança para depositar de valores e dinheiros como por achar-se arruinado.

Como pois se vai collocar ali o centro provincial? e vão d'ella funcionar duas repartições de fazenda?

S. Ex. assignará o contracto, está no seu direito, mas exorcemos tambem o nosso consignando aqui mais uma economia e um disparate da administração — João Thomé.

— Pelo proximo paquete chegou das terras uma: — a denuncia do Kelly, homem com quem estes impostivos para servirnos juntos, — a minha renunciação — ou pelo menos uma licença para ir á corte.

Estas palavras repetem-n'as os cabos de Mello-Grosso, e ouvem-n'as os que passam pela casa de residencia do Sr. Henrique Gomes.

O tal proximo paquete é o que chega amanhã, portanto amanhã veremos se o Sr. Kelly está guilhotinado — se o Sr. Henrique Gomes vai felicitar o commercio de alguma outra provincia, ou se apenas lhe vem orden para guar da subida honra de um vendes-ouro particular com o seu amigo vicentino.

Quem diria que depois de alguns mezes romperiam em hostilidades o herde das carimbadas com o herde do reservados?!

Ah! Sr. Kelly seguro-se no balcão. V. S. está medindo forças com um advogado que conta com a corrente das aguas do Rio-Grande!...

MUTILADA

TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Carvante consules.

XXX.

Qualquer que seja a desqualificação natural ou estatutária dos indivíduos...

(Marquez de S. Vicente)

Promette a constituição politica do Imperio, no art. 179 § 13, que a lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue.

Se o sistema de governo, consagrado na constituição, fosse entrede uma realidade, essa promessa solemne, por isso que constituiu a principal garantia dos direitos do cidadão, seria religiosamente cumprida.

Tal promessa, porém, é fallaz! No Brasil, a igualdade perante a lei é escandalosa e revoltante

MENTIRA!

E quem assim a constitue é O GOVERNO IMPERIAL!

Com pezar o dizemos. Os factos que se succedem comprovam irrecusavelmente esta triste verdade.

Um, sobre todos, nos obriga hoje a assim pronunciarmo-nos.

Referimo-nos ao procedimento para com o sentenciado Fr. Vital de Oliveira!

O Supremo Tribunal o condemnou justissimamente a 4 annos de prisão com trabalho por transgressão, provada, manifesta e acinosa, das leis do Estado, por elle praticada no exercicio do EMPREGO de bispo de Olanda, que lhe estava confiado.

O Poder Moderador exerceu em favor do condemnado a attribuição que lhe confere o art. 101 § 8.º da mesma constituição.

Moderou a pena de prisão com trabalho para a de prisão simples.

Até ali estava em sua legitima fallacidez; e usou della com criterio. Folgamos de o dizer.

Excedeu-a, porém, designando o lugar em que a pena devia ser cumprida.

O mesmo decreto da commutação determinou que na fortaleza de Santa Cruz, desta corte, fosse executada a sentença condemnatoria!

Nessa parte, verdadeira excessão no acto do poder moderador,— o decreto, além de inexecutable como depois se reconheceu, é evidentemente illegal.

Onde deva a pena de prisão simples ser cumprida, acha-se estabelecido pelo codigo criminal, no art. 46, que expressa e terminantemente diz que "a prisão simples obrigará os réus a serem RECLUSOS NAS PRISÕES PUBLICAS."

E quem expede a ordem designando a prisão que deve ser a CADEIA DO MUNICIPIO, é o juiz a quem a execução da sentença é commettida. (Art. 411 do Regulamento n. 120, de 31 de Janeiro de 1842).

E não para a designação da prisão ha o arbitrio que o Poder Moderador se arrogou, pois que é expresso no art. 48 do mesmo codigo — que as penas de prisão serão cumpridas nas PRISÕES PUBLICAS QUE OFFERECEREM MAIOR COMMODIDADE E SEGURANÇA E NA MAIOR PROXIMIDADE, QUE FOR POSSIVEL, DOS LUGARES DOS DELICTOS.

Na expressão — prisões publicas — não se comprehende senão as prisões civis.

De ha muito esta distincção se acha reconhecida, como se pôde verificar em diversos actos do governo desde a portaria de 22 de Junho de 1823, Av. de 30 de Junho de 1828, de 4 de Janeiro e 27 de Outubro de 1830, até agora.

E attendendo-se a que, presentemente, existem, não só na corte, como em muitas provincias, e especialmente na de Pernambuco, prisões civis bem construidas, e nas condições de aseo, salubridade e segurança exigidas, é fóra de duvida que a ordem para serem recolhidos ás fortificações presas civis, que têm de cumprir sentenças proferidas pelos tribunales civis, é de todo incurial.

Accresce que, especialmente pela lei de 3 de Dezembro de 1841, incumbidas autoridades civis a inspecção das prisões, em bem de que não só os presos sejam convenientemente tratados; como mais se conlha se as sentenças são fielmente cumpridas.

Essa inspecção, porém, não pôde ser exercida em relação ás praças de guerra, como fortificações, etc., que á nenhuma subordinação são sujeitas para com as autoridades civis.

Ainda mais: o juiz executor deve ter, sob sua jurisdicção, os encarregados da guarda dos presos civis, e esta essencialissima condição de ordem publica faltará sempre que presos civis estiverem sob a unica vigilância de funcionarios militares.

E nem se poderá conceder que um official superior, ou general, encarregado do commando de fortificação, fique reduzido á condição de simples CARCEREIRO, em relação a presos que cumprem sentenças civis.

Vê-se, pois, quanto foi desacertada, e quanto inconveniente, a designação da fortaleza de Santa Cruz, e por acto do Poder Moderador, para lugar em que Fr. Vital deva cumprir a pena de prisão simples a que está condemnado.

A occorrenças, porém, depois desse acto, são do maior alcance, e cumpre mencioná-las com franqueza e lealdade para que o paiz se conheça, e comprehenda as indecências praticadas, e em vista dellas se preuna de bastante resignação e não seja sorprendido no futuro.

Desde o começo desta desgraçada questão episcopal se observa que o governo não confia em si, e por isso, procedendo sempre sem energia e sem criterio, arrasta o paiz a um verdadeiro abysmo.

Quando lembrámos a deportação, o governo foi o primeiro a expor-nos á execração dos feis ultramontanos, reprovando solememente tal expediente, ao mesmo tempo que se dizia armado até das temporalidades para contra o episcopado!

Ordenou o processo de responsabilidade criminal.

Manifestámos desde logo o inconveniente de tal procedimento, e o reprovámos.

Prevíamos o que está acontecendo. O supremo tribunal de justiça, entretanto, exhibiu sua força legal, e, com irreccusa competência, condemnou o delinqüente.

O Poder Moderador veio em seguida, e modificou a condemnacão a parte que obrigava a — trabalho — reduzido a prisão simples.

Designou, porém, como já dissemos, a fortaleza de Santa Cruz, para ali ser cumprida a pena!

Depois de tal designação é que o governo comtencen que para dar a Fr. Vital uma prisão que não fosse a commum (por bom da igualdade!), não havia commodo nessa fortaleza!

Nem pensou antes nos resultados! Procurou indirectamente fazer com que o commandante dessa praça cedesse a casa, em que alli habitava com sua familia, para appoio do hospede que tinha de receber!

Nada congegrio o governo!

Então lembrou-se de moderar ainda a pena, mandando o réo para S. João!

Dentro dessa fortaleza nam havia commodo, e nem Fr. Vital podia deixar de estar preso!

Em tal circumstancia o governo tomou a casa em que habitava a familia de um dos officiaes a serviço da mesma fortaleza, casa fóra do portão e da vigilancia da guarda respectiva, mandou pintá-la e ferrá-la de excellente papel; e assim se preparou a chacara de recreio para receber a Fr. Vital.

Ordenou o governo a remessa para alli de quanto fosse confortavel ao illustre hospede! A ida delle, porém, para essa sua casa de campo, antecipou-se de mais!

Por desentcontro de ordens, aconteceu que o hospede chegasse antes da mobilidade!

Que fatalidade! Que decepção para o governo!

O Sr. ministro da guerra mandou immediatamente dar: uma solenne satisfação ao réo illustre, pedindo-lhe mil desculpas por não achar elle a sua casa já devidamente preparada!

Pouco tardou, porém, que a falta fosse remediada. Duas horas apenas eram passadas, quando a S. João apporou uma lancha a vapor, e rebocando uma embarcação que conduzia excellentemente mobilis, com tudo quanto uma pessoa de tratamento pôde decajar; e mais boa provisão de excellentes vinhos, licors e mais objectos para despensa, agua de Colonia, brilhantina, pó de arroz, etc., para toilette.

Procurado instantemente, e a todo prego, um bom cozinheiro, e não se tendo encontrado, se achou mesmo na fortaleza quem se envergasse procioumante de fornecer a FRUGAL comidilla ao hospede, concorrendo o governo para isso com 308 por dia!

Não era de esperar certamente que — um taçafal fatidico — deixasse de ser convertido em um preso em liberdade!

Assim não o fomos Fr. Vital de Oliveira cumprindo LIVRE a sentença de prisão!

E para maior escandalo á moralidade publica, á dignidade do governo, á gravidade do poder moderador e á seriedade do Supremo Tribunal de Justiça, ao entrar esse feiz condemnado para a sua provisória residência particular, foi publicada a seguinte ordem do dia:

" 21 de Março de 1874.

"Tendo sido recolhido a esta fortaleza no dia 21 do corrente, a fim de cumprir a sentença que lhe foi imposta, o Emm. Rom. Sr. Bispo de Olanda D. Fr. V. M. G. de Oliveira, o maior commandante RECOMENDA Á TODA GUARNICÃO DESTA PRAÇA O MAIS REVERENTE RESPEITO E ATENÇÃO A TÃO ILLUSTRE HOSPEDE!"

Taes são as informações que pessoa inauspita nos transmittio!

Fr. Vital está em plena liberdade! E não é tudo isto uma acinte á dignidade publica, um insulto aos decretos do poder judiciario e ao paiz?

O heroico povo de Pernambuco, aquelle que, por esse réo confesso e atizado, rebelde ás leis e ás autoridades, foi o mais atropellado e ferido, deve contempiar com dor profunda, e com justo resentimento esse proceder inqualificavel dos altos poderes do Estado.

O que se pôde esperar mais? O que diz a tudo isto o nobre e digno

juiz de direito a quem está encarregado a execução da sentença contra Fr. Vital?

Uma casa particular, extra-muros da fortaleza, casa que sempre servio para morada dos officiaes e de paisanos, pôde, de um instante para outro, e quando melhorada para se tornar mais agradável a um illustre hospede, ser considerada uma prisão civil, e suas condições exigidas para nella se cumprir a pena de prisão simples?

Sabrão, tal ventura, esse illustre magistrado que Fr. Vital entra e sahe quando elle parece, e que á imitação do celeberrimo prisioneiro do Vaticano, se acha em plena liberdade?

Pôde o illustre magistrado consentir que, depois de ter ficado esse réo á sua disposição, continue o governo a ter sobre elle, e para proporcionar-lhe todos os gosos possiveis, a influencia que todos com passmo observão?

O que significa tudo isto? Significa a falta de consciencia do dever da parte do governo, o nenhum apreço á melindrosa questão, que se achava tão gravemente agitada no paiz!

Significa que a prometida igualdade da lei é apenas a mais escandalosa

MENTIRA!

Querem os leitores conhecer como é que a lei é igual para todos?

Attensão!

Confrontemos o tratamento dado a Fr. Vital com o que, por expressa ordem do mesmo governo imperial, se tem praticado em relação a outros cidadãos, aliás mais illustres do que esse frade rebelde e desnaturalizado!

Revoltamos um passado do processo, para lembrarmos ao povo brasileiro a — igualdade perante a lei — com que é elle tratado;

Revoltamos um passado congnatante para o paiz, e vergonhoso para os altos poderes do Estado; por causa de ser aquilutado o que vale para terra ser soldado de Roma e saio de Pio IX e quanto pouco se merece por se querer firmar principios liberais, mesmo nos limites da constituição do Imperio!

Comprehenda o povo o comportamento do governo, e... acatete-se!

Aquelles que procurou implantar nesta terra o despotismo do Hyllibus são tratados com as distincções que ora vemos prodigalizadas a Fr. Vital!

Aquelles que, nem sequer pretendiam mudança de forma de governo, mas que desejaram obrigar os poderes publicos a melhorar o empreeho do commettido, se virão reduzidos á mais lastimosa condicção!

Para aquelles, toda a benevolencia; para estes, nem a caridade comtama! Vamos avivar a memoria do Sr. presidente do conselho de ministros, o illustre Sr. José Maria da Silva Paranhos, actual Visconde do Rio Branco.

S. Ex., cuja voz em 1842 e 1846 tão energica e eloquente se ostentou contra as tropelias do governo, nos condemnará com o seu insuspeito testimonio no que dolorosamente vamos recordar.

Na idéa de corrigir erros notaveis que o governo geral commetta, e chieios de justo resentimento contra os individuos que occupavão a alta administração do Estado, muitos homems, que aliás figuravão em primeira plana na politica do paiz, se revoltaram em Pernambuco e tomáro as armas.

Loucura foi isso, mas loucura nobre e que não humilha.

O governo, como era de esperar, pois que dispunha da força, o dearmou, e tratou de os fazer punir.

Se não criminosos, certo não pôde ser considerados nunca em condições peiores do que Fr. Vital.

Ao contrario, O PODER MODERADOR,

que depois os amnistiou, reputou-os mais dignos de sua benevolencia, do que a esse frade, em relação ao qual o mesmo Poder já se pronunciou sómente commutando-lhe a pena.

Pois bem: emquanto Fr. Vital é e candidamente obediado, aquelles cidadãos, notaveis por seu caracter e posição social, receberam tratamento peior do que os facinoros e ladroes têm sempre recebido!

Attensão os leitores á diferença do tratamento entre quem renega a sua nacionalidade para ser romano, rasga a constituição e as leis do Imperio para escravizar o povo, e sugetta-lo ao poder theocratico de uma autoridade estrangeira, — e quem procura consolidar a Werdade nesta terra mesmo sob a proptipio das leis que titmas!

Recordemos a historia.

O general Abreu Lima, o Dr. Jerozyno Villala de Castro Tavares, tanta da facilidade do direito do Recife, e deputado á assembleia geral legislativa, e Dr. hoje conselheiro, Felippe Lopes Netto, também deputado nesse tempo, os coronéis Joaquim Feliciano dos Santos e Henrique Pereira de Borram (pai do actual presidente de Pernambuco), o tenente-coronel Bernardo José da Camara, hoje Barão de Palmarem, o Dr. Borges da Fonseca e outros cidadãos por muitos titulos respeitaveis, tendo sido complicados na revolta de 1848 em Pernambuco, foram presos, sujeitos a processo e remetidos para a ilha de Fernando de Noronha.

Conduzidos a corveta Subrpa, tendo commandado pelo capitão de fragata J. C. d'Handeia.

Villala Tavares foi acompanhado por sua senhora e por uma filha.

E porque o commandante da Estrepe, commettendo-se della, lhes concedesse a sua camera, em falta de outro commando no navio, foi instantemente apprehendido pelo presidente da provincia Honorio Hymelo Carneiro Lobo!

Os 1.ºs tenentes Antonio Carlos Cesar de Mello e Andrade, e Soares Pinto, distincções officias desse navio, tratão os presos com delicadeza e attenção, sem que jamais fallassem a seus deveres.

Castro-lhe isso foram detidas a bordo em Pernambuco, não decaer a corveta ali, e viram para esse corte SOB EXCELLENTE RECOMENDAÇÃO, que lhes proporcionava graves inconvenientes e desgostos!

Após de desembarcadas os presos em Fernando de Noronha, tendo logo intimados pelo commandante do estabelecimento, de ordem do commandante do presidio, para firmarem no auctorizado com os demais condemnados que alli se achavão, responderam á chamada geral dos presos ao liba, acatando, e receberam o que se lhes dava para alimentacão, que consistia em — QUARENTA REIS POR DIA, E TRES QUARTAS DE ALICATE DE PASTA FARIADA DE MANTIMENTO POR MEZ.

Esses presos politicos, honras da mesma ordem social que os seus perseguidores, não podendo alimentarem-se com isso só, que lhes era fornecido, mandavão, á sua corte vir de Pernambuco a carne seca e botão que lhes era indispensavel, e unicos goustos que na ilha podião durar!

Esses pobres viveres, aliás absolutamente necessarios, não podião em Pernambuco ser embarcados com o licença do presidente da provincia, que os procuradores dos presos erão obrigados a impetrar!

Não poucos vezes, porém, lhes foi negrada essa licença!

E os infelizes presos politicos soffião, por duas vezes e mais reduções nos mesquinhos recursos da ilha, o quando

MUTILADA

quasi nada pôde conseguir, visto como o peixe muitos outros objectos erão illi constituidos proprietarie do commandante!

Grassava em Pernambuco a febre amarella, fazendo graves estragos na população; as familias desses presos politicos achavão-se no meio do contagio; elles enciosos esperavão noticias das pessoas que lhes erão mais caras, e, entretanto, lhes era vedado receberem cartas, e até fallarem com os officios dos navios de guerra que lio estacionar na ilha, de dous em dous mezes!

O Dr. Borges da Fonseca, tio do digno Sr. senador Silveira Lobo, teve por muito tempo por prião a—Rosa—ilha deserta, onde não havia casa nem agua potavel!

Ahi mesmo era guardado por um condemnado a galés propriario, tido e havido pelo mais desastoso facinoroso da ilha de Fernando de Noronha!

Os mantimentos para o Dr. Borges da Fonseca erão mandados de dos em dos dias, quando para allí seguia a grande fragata, pelas suas embarcações de infantaria, as quaes com elle repartia o pouco que tinha, indicando a repartição de agua (de cisterna) de que elles se privavão alternadamente para socorrer-lhe!

Ainda mais: consultando o coronel Cyriano, commandante da ilha, actual presidente da provincia QUAES OS CASTIGOS CORPORAES? que se pôde indagar a esses PRESOS POLITICOS, teve em resposta, por officio (que deve estar no archivo da ilha e no registro da secretaria do governo da provincia, se de lá não reuultar já esse documento de eterna vergonha a quem o firma), que Villela, Neto, Lucena e os demais PRESOS POLITICOS devião ser tratados como os outros, que porovão a ilha (adversos, assassinos etc.), e QUE COMO ELLES ERÃO PASSIVEIS DOS MESMOS CASTIGOS CORPORAES (pancadas com a calabre e afamada rasão de gomeleira)!

Accrescentava o presidente Honorario nesse officio "que não se incommodasse o commandante com participações de haver mandado castigar por tal modo a essas presas, porque de tal não havia necessidade!"

Além do que, cada um delles soffria, pessoalmente, com um filho ou parente proximo, por mais innocente que estivesse, escapava ao odio dos adversarios politicos que se achavão no poder!

O actual presidente do Pernambuco, o Dr. Lucena, filho do prez coronel Lucena, foi processado com instancia para ser reconvellido, remellido para o sul e chibellido!

Pôlo, porém, por suas fortunas, occupar-se alguns, sendo quasi occulta-mente mandado para aqui, onde recebeu a primeira educação, e que tanto lhe approuviam em sua carreira.

Quando Lopes Neto, Villela Tavares e Abreu Lima, presos politicos, todos, homens notaveis, e vantajosamente conhecidos, forão transferidos, em Outubro de 1849, da fortaleza do Brum, onde se achavão, para bordo da corveta Estorpe, que se conduzia para Fernando, o capitão Nery da Fonseca apresentou-se na praça d'armas da fortaleza, com uma escolta de 30 praças, e allí, depois de municipal com 10 cartuchos emballados a cada uma, d'origião-se as quartas onde elles se achavão, e os fuzillear para o meio da escolta, e tão grosseira e precipitadamente procederam, que nem tempo lhes deu para vestirem-se decentemente!

Delles apenas Villela conseguiu tomar foz melhor, e outros sahirão de chinelos e paletó, como se achavão!

Assim forão levados pela escolta, á frente da qual marchava impavido o seu valente commandante, que, para mais realce de sua obra, mandou tocar a corneta para chamar a attenção do povo ao bello espectáculo que á moraliçã do governo elle offerecia!

Chegados ao arsenal de marinha, e digno chefe de esquadra Rodrigo Theodoro de Freitas, como se recordará, se recolheu ao interior da casa para não presenciarem as miseraveis tropelias que erão praticadas!

No arsenal os esperava uma lancha, na qual forão os tres presos embarcados, com tantos soldados quantos nella a exuberancia de baionetas armadas, e de espingardas carregadas!

Assim forão até a bordo da Estorpe! Deste modo foi que governa impetrial tratou a distinctissimos Pernambucanos, cidadãos que por muitas vezes tinham com honra e dignamente representado a nação, que não queridos e respeitados em todo o Imperio, mas que uma vez, e na intenção de bem firmar as garantias que essa mesma constituição de 1824 lhes promettia, forão torçados a um acto extremo, e a elle arrastados pelo mesmo governo. de cujo acciute lido-vence assasorão os odios que occasionarão essa lamentavel revolta de 1848, tão prejudicial que foi a heroica provincia de Pernambuco, e que privou o Brazil de homens como Nunes Machado, o magistrado modelo, o pa-

triotista distincto, que, na phrase eloquente de Agripino Guimarães, JAMOR MORRER POR UMA CAUSA SANTA, E MORRER!

Continúa.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

No dia 4 chegou do sul o paquete Camões, trazendo jornaes cujas datas alcançam a 2 do corrente

Foi nomeado lente de Philosophia do Atheneo Provincial o sr. Bernardo Francisco Broring.

A respeito do naufragio do vapor Gomos, lê-se no Artista:

« Este grande vapor pertencente á companhia inglesa The Western Telegraph, e que estava encarregado da immersão do cabo telegraphico submarino, perdeu-se totalmente, segundo a parte maritima, da barra, de 26 do corrente.

O vapor encalhou na costa, rumo de S. 4 1/2 ao S. E. da Atalaia. Em auxilio, seguiram para o lugar do sinistro os rebocadores Rio Grande e Protecção Os rebocadores, porém, regressaram por não ser possível prestar-se socorro allí. O Comandante tinha aberto agua e estava totalmente encalhado, podendo por isso considerarse perdido.

A maior parte da tripulação desceu para terra. A bordo do Gomos só ficou o commandante e alguns tripulantes.

Por enquanto nada se sabe á que attribuir esse tão fatal sinistro. »

Moz de Maio.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA DO DESTERRO.

Observações Meteorologicas.

Table with columns: HORAS, BAROMETRO, THERM. CENTIG., PSYCH. THERM., and sub-columns for manhã, tarde, minimo, maximo, secco, humido.

Observações.

- 24.—Montes e horizonte nevoados. Calma pela manhã. Cão em stratus-cumulus. S. E. á tarde.
25.—Cão em cumulus e nimbus, Sul pela manhã. Cão claro no alto, nimbus no horizonte. S. O. á tarde.
26.—Cão carregado de nimbus, calma pela manhã. Cão claro; Sul fresco á tarde.
27.—Cão limpo, Sul fresco pela manhã. Cão limpo, Sul fresco á tarde.
28.—Cão encoberto, Sul durante o dia.
29.—Cão encoberto calma pela manhã. Cão encoberto, Leste á tarde.
30.—Cão encoberto, montes e horizonte nevoados, calma. Cão encoberto, Leste á tarde. Choveu 15" á noite passada.
31.—Cão encoberto, calma durante o dia.

A PEDIDO.

MOFINA Appello.

Invoca-se o distincto cavalherismo do Sr. José Delfino, para (por philantropia) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500:000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia perpetuo silencio, se o Conservador não tivesse urbi et orbe decantado em prosa o acto cavalheroso do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAES.

Thesouraria Provincial

O Illm. Sr. Inspector interino, manda fazer publico que nesta Repartiçã

Spulltarão-se no cemiterio publico desta provincia, a dia 16 a 31 de Maio, as seguintes pessoas:

Dia 16.—Maria Antonia Brandão, branca, 40 annos.—Febre intermitente.

17.—Maria Candida Pereira.—Tuberculos pulmonares.

—Maria, preta, livre.—Mal dos recém-nascidos.

18.—Manoel, pardo livre.—Convulções.

21.—Rita, preta, livre, 46 annos.—Febre perniciosas.

23.—Maria Goutlo, 35 annos.—Mortie aguda.

—Rita, preta, livre, menor.—Horras depois de nascida.

—Maria, branca, menor.—Ropon-tinamente.

25.—Leonór, branca, menor.—Interrite.

26.—Maria Rosa do Amaral, branca.—Amolecimento cerebral.

—Luiza Clara da Conceição, branca, 85 annos.—Decrepitude.

28.—Maria Leocadia Cidade, branca 83 annos.—Decrepitude.

29.—Crolina Candida da Silva, branca, 30 annos.—Congestão pulmonar.

30.—Pedro Simon, allemão, 74 annos.—Catharro suffocante.

—Feto, preto.

31.—Soldado, Domingos Francisco Soares da Silva, 18 annos.—Tuberculos pulmonares.

para o serviço da capitania do porto desta provincia, e bem assim a de um telheiro para deposito dos escaleres e utensilios da mesma capitania, de conformidade com o aviso expedido em 892 de 29 de Abril ultimo, manda o Illm. Sr. inspector fazer publico affirm da que os interessados apresentem suas propostas em carta fechada até á uma hora do dia 25 de Junho corrente, podendo, para organisal-as, virem á esta thesouraria consultar a planta e orçamentos das referidas obras.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escriptuario Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Thesouraria de Fazenda.

O Illm. Sr. inspector manda fazer publico que foram prorogados até 31 de Dezembro do corrente anno, os prazos para substituição, sem desconto, das notas de dous e cincoenta mil rs. da 1.ª estampa; devendo o 1.º de Janeiro seguinte começar o desconto progressivo de dez por cento ao mez, conforme os ordens em vigor sobre esse objecto.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escriptuario Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

O Cidadão José Delfino dos Santos, Cavalleiro da ordem da Rosa, Juiz de Orphãos, primeiro Supplente em exercicio nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina e seu termo na forma de lei etc.

Faço saber que por este juizo se está procedendo ao inventario dos bens do finado Francisco Antonio da Silva, que foi morador da Freguesia do Ribeirão, e existindo annua em lugar não sabido o herdeiro Francisco Hermogenes da Silva e sendo meos autos conclusos, protri o despacho do teor seguinte:—Affirma-se e publique-se editaes chamando o herdeiro auctor para se levantar em avaliadores sob pena de se lhe nomear um curador. Desterro, vinte e um de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro. Delfino dos Santos. Em cumprimento do qual se passa o presente edital chamando-se o referido herdeiro, para que no prazo de 30 dias compareça neste juizo por si ou por seu procurador allem de se levantar a primeira audiencia, depois de decorrido o prazo, em avaliadores, sob pena de se lhe nomear curador que o represente. E para que chegue ao conhecimento do mesmo ou do quem convier, mandei passar o presente edital eoutro de igual teor que se ráo affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 21 de Maio de 1874. Eu João Dantascano Vidal, Escrivã de orphão interino, que o subcrevy.

José Delfino dos Santos.

(Estava sellado com uma estam-pilha de 200 rs. devidamente inutilizada.)

Thesouraria de Fazenda.

Te ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de Fazenda do combe-dimento aos Rios da vigaria das divinas parochias da provincia, que pela ministerio da fazenda em circular do 1.º de Abril ultimo, sob n.º 6, lhe foi concedido um novo prazo de 30 dias, prorrogavel, para sellarem sem revallidação, os livros de registro do baptizmo e obitos dos filhos livres de mulher escrava, a que se refere o art. 3.º § 3.º da lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871.

Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1874.

O 1.º escriptuario Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

Thesouraria de Fazenda.

O Illm. Sr. inspector manda fazer publico, que Joaquim José dos Santos requerer, e aforamento de 6 braças de terreno da marinha, contiguo á casa de sua propriedade sito no lugar — Erubim — desta cidade, sendo 4 braças de lado do Norte e 2 ditos do Sul, affirm de que os proprietarios vizinhos a quem possa prejudicar, compareçam, venhão perante esta repori-

ção, fazer valer o seu direito, no prazo de 30 dias, contados da data deste. Thesouraria de fazenda de Santa Catharina, em 20 de Maio de 1874.

O 1.º escriptuario Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

ANNUNCIOS.

ALUGA-SE

os armazens e paiões do sobrado, á rua do Principe n.º 31. As chaves achão-se no dito sobrado e trata-se com o abaixo assignado. Olympio A. de Souza Pinanga.

Loteria da provincia

Proveniente do sorteo á venda os bilhetes da 1.ª Loteria a beneficio das Igrejas Matriz da Provincia no escriptorio da thesouraria Alves do Brito, e os meios bilhetes e quartos no escriptorio do Sr. Santos Magano que obsequiosamente se presta a vendel-os.

Table with columns: Preço dos bilhetes, Meios bilhetes, Quartos.

LISTA DOS PREMIOS.

Table with columns: Premio de, 1.º premio, 2.º premio, etc.

VENDE-SE

Por commoço propo, um bom piano; para tratar na rua do Livramento n.º 14.

RINHIDEIRO PRIMEIRO DE JULHO

As ementas deste género de divertimento se dá noticia de duas rinhitas que pela impetancia e merito dos combatentes agarrados; tem justas illas de apreço. Leste, Lesteiro, Arvore e Communa. A companhia será dada no dia 7 de corrente e o combate entre Leste e Communa e Lesteiro tom o Arvore. Desterro, 1.º de Junho de 1874.

ATTENÇÃO.

Na casa commercial de Rodolpho Heim & C.ª vende-se annuagem para secacas de arroz a 250 por jerda e para farinha de mandioca a 270 por jerda.

Por peças e em fardos mais barato.

ESCRAVOS

Nota & Costa, compra alguns crioulos de 15 a 30 annos de idade, pagão a propoçã alia. Quem os tiver dirija-se a rua Augusta n.º 14 nesta cidade para tratar. Desterro, 13 de Abril de 1874.

VENDE-SE

uma casa de cal, duas banqui-mas de inventario com espelho, um guarda roupa, seis cadeiras velhas, duas espadas sendo uma nova, um relógio de ouro, um guarda-comida e uma meza de jantar; tudo perten-cente á herdeira menor do fallecido capitão Firmino José de Espindola.

VENDE-SE

no lugar denominado BOBOS districto da Villa de Tijucas Grandes, uma casa de moradia com terras, agua corrente, e engenhos de assucar e farinha. Para tratar em Tijucas Grandes com os Srs. José Luiz Tiburcio Junior ou Henrique Carlos Boiteux, e nesta cidade com Duarte Silva & C.ª

F. J. Cavalcanti Junior, morador à rua da Praia da Fora, com-
pra escravos de ambos os sexos, e paga preços vantajosos,
Da \$50.000 rs. de commissão por cada escravo, à pessoa
que agenciar a compra.

ESCRAVOS.



VENDE-SE um hiato de 500 Alqueires com seus pertences em bom estado para tratar com Virgilio José Villela.

VENDE-SE

a casa n. 8 da rua da Carioca, para tratar com João Pombo da Silva.

O Dr.

TIMOTHEO PEREIRA DA ROSA,
Advogado
PORTO-ALEGRE,

encarrega-se do patrocínio de causas civis, criminaes, e commerciaes perante a Relação do Districto.

As pessoas, residentes na provincia de Santa Catharina, que o quizerem honrar com sua confiança, podem dirigir-se directamente a elle, ou entender-se com seus collegas Joaquim da Silva Ramalho, e Olympio A. de Sousa Pitanga.

Porto-Alegre—Abril—1874.

The Western and Brazilian
Telegraph Company Limited.

Faz publico que podem agora receber em sua Estação, à rua da Trindade n. 13, desde ás 7 horas da manhã até ás 5 da tarde, recados, para serem transmitidos aos lugares e pelas taxas abaixo indicados:

Para Santos	por cada palavra	1\$000
» o Rio de Janeiro	» » »	1\$500
» a Bahia	» » »	2\$000
» Pernambuco	» » »	2\$000
» o Pará	» » »	2\$000
» o Rio Grande do Sul	» » »	1\$900

Recados para a America do Norte e Europa (por via dos cabos do Atlantico) podem ser enviados pelas malas dos paquetes americanos que, do Pará para S. Thomaz, partem no dia 6 de cada mez, e re-transmitidos de S. Thomaz pelas linhas « West Indian and Panamá »

Partindo do Brasil para a Europa diversos vapores directamento do Rio de Janeiro e Pernambuco à Lisboa, recebem-se recados, para serem por elles enviados; tendo-se providenciado para que sejam re-transmitidos à sua chegada à Lisboa pelos cabos da « Eastern Telegraph Company » à todas as partes da Europa e Oriente.

Informações sobre as taxas por estes recados, serão dadas pelo respectivo empregado.

Besteiro, 25 de Maio de 1874.

ESCRAVOS.

Comprão-se creoulos, de cor preta e parda, de 14 á 24 annos de idade, e paga-se por cada um de 1:300,000 á 1:500,000;

Trata-se no LARGO DE PALACIO N. 16, com

Victorino de Menezes.

10--6

5 LARGO DE PALACIO 5

DEBAIXO DO HOTEL DOS PAQUETES

SCHLAPPAL & C.ª

recommendam-se aos seus freguezes e amigos com um

NOVO SORTIMENTO

de generos todos de primeira qualidade, que se vendem por preços baratissimos, tanto por atacado como a varejo, sendo:

- | | |
|---|--|
| Lampões a kerosene para salla.
Ditos com suspensão.
Lamparinas.
Depósitos.
Globos.
Suspensões de metal e com correntes.
Tubos encouraçados.
Tubos de todas as qualidades.
Collares.
Bicos.
Redellas.
Torcidas.
Kerosene em latas e a varejo.
Abal-jours de papel e porcellana.
Almotolias para kerosene, e todos os mais pertences para luz a kerosene. | Copos com tampa para cerveja.
Grande sortimento de copos em qualidade e tamanhos.
Calices grandes e pequenos.
Pratos de vidro.
Meias mangas de vidro.
Vidros para vidraças (tambem corta-se vidro).
Bacias de folha (economia domestica.)
Vellas stearinas.
Baldes americanos.
Cabides de ferro e de madeira.
Canno de chumbo para bombas.
Bandejas grandes.
Papel para cartas e envelopes.
Collarinhos e punhos de papel.
Manuaes de missa.
Sabonetes finos.
Varras douradas para guarnição de quadros.
Albuns e quadros para retratos.
Espelhos.
Estojos para barba.
Custureiros.
Cachimbo e piteiras de espuma e ambar legítimo, o que ha de superior.
Pentes e escovas para cabelo.
Oculos para vista cansada e myope.
Agulhas fundos d'ouro e fantasia.
Tapetes para sophá e camas.
Diversas galanterias e perfumes, etc., etc. |
|---|--|

Além destes generos ha muitos outros que se vendem por menos do seu custo.

APROVEITEM FREGUEZES

Nesta mesma casa ha o deposito das preparações verdadeiras de LANMAN & KLEMP.

- Agua florida
- Tônico d'Anacardium
- Tônico Oriental
- Óleo de figado de bacalhão
- Salsaparilha de Bristol
- Pillulas assucaradas de Bristol
- Pastilhas vermífugas
- Farinha flor de milho (maisena) etc., etc.

em casa de

SCHLAPPAL & C.ª

5 LARGO DE PALACIO 5

ESCRAVOS.

Abaixa assignado estando incumbido de comprar 40 creoulos de 13 á 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 rapazes de 14 á 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo de Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

**AO N. 7
AINDA HÁ!!**

UM VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,

BRONZES E CRISTAES,

QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

III

Concernentes ao negocio de molhados

- | | |
|---------------------------------------|---|
| Vinhos tinto e branco em 5.ª e 10.ª | Óleo refinado em caixas ou garrafas |
| Vinhos muscatelem caixas ou garrafas | Óleo de Lisboa em 5.ª botijas ou litros |
| Vinhos Madeira em caixas ou garrafas | Bitter—o verdadeiro |
| Vinhos virgens em caixas ou garrafas | Cognac Martel e d'outras marcas |
| Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas | Molho inglês (qualidade superior) |
| Vinhos Sauterne em caixas ou garrafas | Kerosene de 1.ª qualidade, em caixas ou latas |
| Hesperidina | Cerveja Beas, Fosteres, Hays & Bill |
| Vertadeira laranginha | Cerveja Christiania |
| Licôres, de diversas marcas | Cerveja preta superior |
| Refrescos de diversas qualidades | |
| Ganebra em frasqueiras e garrafas | |

Seccos

- | | |
|---|---------------------------------------|
| Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades | Phosphoros segurança de 1.ª qualidade |
| Café de superior qualidade | Maisena nova |
| Cera em velas de 1/2 libra, 1/4, e meia libra | Azeitonas em vidros e ancoretas |
| Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas | Queijos do Reino (muito frescos) |
| Passas e figos (frescos) | Frutas de Lisboa em latas |
| | Marmelada de Lisboa em latas |
| | Sortimento de conservas em latas. |

Concernentes ao negocio de louça

- | | |
|---|---|
| Aparelhos para jantar, brancos e de côres | Paliteiros de diversos gustos |
| Aparelhos para café (em grande quantidade e baratos) | Canecas para café |
| Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal | Galheteiros (armação de madeira) |
| Chicaras avulsas, de diversos gustos | Baldes de zinco, diversos tamanhos |
| Bules avulsos | Lampões (sortimento completo) |
| Assucareiros | Palmeiras com mangas (modernas) |
| Mantegueiras | Castilhões de bronze com mangas e pingentes |
| Serviços completos para lavatorios | Serpentinas de bronze com mangas e pingentes |
| Lavatorios de ferro, simples, com bacia e jarro | Vasos para flores (sortimento de gosto) |
| Bacias avulsas | Vasos para violetas, (modernos) |
| Escarreadeiras diversas qualidades | Posta cinza de porcellana (baratos) |
| Lavatorios de ferro com espelho e jarro | Moringas para agua (sortimento completo) |
| Garrafas para vinho, diversas qualidades | Bandejas forma oval, diversos tamanhos com madreperola |
| Deposito de vidros com bocães para kerosene | Ditas forma redondas |
| Guarnições para lampões, com pertalobos | Talheres, cabo de vead, cabo preto (modernos), ditos de ferro |
| Cobertores de arame, diversos tamanhos | Talheres de ferro imitação de marfim |
| Copos finos, de diversos preços e gostos | Ditos de buxo para salada |
| Pratos (imitação verdadeira pechincha) | Cótharas de prata inglesa para sopa e chá |
| | Conechas prateadas para sopa e assucar |
| | Estojos com faca, garfo e colher |
| | E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos |

É NO ARMAZEM N. 7

À RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

Typ. da Regeneração Largo de Palacio n. 24.